



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº. 024 de 09 DE AGOSTO 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor “NIVALDO DOS REIS BRITO”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Servidor **NIVALDO DOS REIS BRITO**, matrícula nº 3422, falecido 16/06/2023. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 26, I e II, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal no. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **CLAUDIA ALVES DAS NEVES**, na qualidade de viúva (companheira), nascida em 10/12/1977 (45 anos), na forma vitalícia; **RAY ALVES DE BRITO**, filho nascido em 23/05/2005 até 23/05/2026 (18 anos); e **ANA CLAUDIA ALVES DE BRITO**, filha nascida em 28/07/2015 até 28/07/2033, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, § 4o da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente – 80%), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 019/2022 (redação dada pela EC no.103 – sem paridade).Conforme processo administrativo do IMUP, nº**2023.07.21853P**.

CACULO DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS.

VERBA	VALOR
	R\$
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% da média aritmética)	2.435,19*50%=1.217,60
Acréscimo de 30% da cota parte (referente a 3 dependentes)	R\$730,56
Total Provento Apurado	R\$ 1.948,16
Complemento Constitucional	R\$0,00
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.948,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 09 AGOSTO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA